

Três observações sobre a “finalidade da natureza” na terceira *Crítica* de Kant¹

Resumo

O presente artigo propõe uma reflexão sobre três pontos conectados com o tema central da Crítica do Juízo (CJ), de Kant, a saber, o princípio da finalidade da natureza. Em primeiro lugar, avalio a pertinência do objetivo da CJ, anunciado na Introdução de modo um tanto geral e vago, de conectar os domínios tematizados pelas Críticas anteriores. Particularmente, procuro acompanhar Kant nas linhas gerais de sua filosofia teoria e prática até o ponto em que fica evidente que tanto o domínio da natureza exclui o domínio do conceito de liberdade, quanto a liberdade de nosso arbitrium sensitivum exclui, no modo do que veio a se chamar contemporaneamente de incompatibilismo, toda determinação da vontade por natureza. Em segundo lugar, visto que o princípio da técnica ou finalidade da natureza parece não ter, a rigor, sua certidão de nascimento na CJ, mas sim ainda na Crítica da Razão Pura, mais especificamente na Dialética Transcendental, proponho uma discussão acerca do lugar de uma tal “suposição heurística” especificamente nesta obra e, sobretudo, acerca de sua conexão com o projeto de Kant na Dedução Transcendental das categorias do entendimento. Finalmente, proponho uma interpretação para o tema da problemática conexão, indicada por Kant, entre nossa usual avaliação de algo como belo e a suposição de que seu objeto do juízo de gosto seria produto de um entendimento in-

-
- 1 O texto que segue é o roteiro de uma conferência proferida no Departamento de Filosofia da PUC-Rio sobre temas da Estética kantiana, a convite dessa instituição, em 26 de junho de 2009. Como tal, não apresenta, em muitos aspectos, o tom expositivo e a estrutura formal de um *paper* científico. Relativamente ao conteúdo, gostaria, ademais, de mencionar especificamente que primeira das três partes em que a apresentação se divide consiste numa mera exposição, deliberadamente pedagógica e sem qualquer nível de problematização (ainda que inevitavelmente interpretativa), do sentido da cisão entre os domínios da filosofia teórica e da filosofia prática de Kant, a ser supostamente suplantada pelo objeto da terceira *Crítica*. Apenas as duas partes subseqüentes levantam dificuldades textuais e avançam alguma proposta para sua solução.

* Professor do Departamento de Filosofia e do Programa de Pós-Graduação Lógica e Metafísica (PPGLM) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

tencional. Nesse contexto, procuro responder à pergunta sobre em que medida nosso sentimento de prazer estético depende da hipótese da natureza como obra.

Palavras-chave: finalidade da natureza; sentimento de prazer; conhecimento objetivo.

Abstract

In this paper I approach three issues connected to the main theme of Kant's Critique of Judgment, namely, the principle of finality of nature. Firstly, I shall argue for the legitimacy of third Critique's goal, announced vaguely in the Introduction, of connecting the domains investigated in the previous Critiques. Particularly, I attempt to follow Kant cursorily in the chief steps of his theoretical and practical philosophy in order to shed some light into the philosophers thesis that both the domain of nature exclude freedom and freedom of our arbitrium sensitivum exclude all determination of the will by nature, which has been contemporarily termed "incompatibilism". Secondly, I shall consider the origin of the principle of technique or finality of nature in the Critique of Pure Reason, more specifically in the Transcendental Dialectic, and I discuss the role of such a "heuristic supposition" in this work, as well as its connection to Kant's project in the Transcendental Deduction of the categories of understanding. Lastly, I offer my interpretation for the problematic issue of the connection, proposed by Kant, between our ordinary evaluation of an object as "beautiful" and the supposition of its genesis in the will of a superior understanding. In few words, how come that our feeling of aesthetic pleasure depends upon the consideration of nature as a Werk.

Key-words: finality of nature; feeling of pleasure; objective knowledge.

Como se sabe, a *Crítica do Juízo*² (CJ), de Kant, é uma obra de múltiplas intenções, aparentemente bastante díspares e, para muitos, improvavelmente compatíveis. Não obstante, parece razoavelmente seguro afirmar que por todas as suas partes, na base dos seus projetos filosoficamente ousados, se

2 Como referência para as citações da *Crítica do Juízo*, privilegio a versão de 1793 (B) na edição da WBD: Kant, I. *Werke in zehn Bänden*. Hrsg. Wilhelm Weischedel. Darmstadt, Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1983, Band 8, *Kritik der Urteilskraft*, e indico, em nota, as numerações de 1983 e 1793/90 (original). Para as citações da *Crítica da Razão Pura*, utilizo a edição da Felix Meiner: *Kritik der Reinen Vernunft*, Hamburg, 1990, e indico apenas a paginação das edições originais de 1781 e 1787, A e B respectivamente.

acham invariavelmente os temas conexos dos chamados juízos reflexionantes e do princípio da finalidade da natureza.

Já na Introdução, a faculdade do juízo é definida como o “poder de pensar um particular como contido sob um universal”³, um poder que se atualiza de modo reflexionante quando o chamado universal “não é dado”, e de modo determinante quando aplica um universal determinado dado ao diverso subsumido. Ao longo da seção, Kant parece deixar claro que determinantes são todos os juízos de conhecimento teórico e, além desses, os juízos práticos – técnico-práticos e moral práticos –, em que representações são subsumidas sob o princípio moral ou sob o conceito de fins utilitários. Quanto aos reflexionantes, observa-se de saída que soa contraditório definir “juízo” como uma relação entre um particular e um universal e identificar, em seguida, uma espécie de juízos na qual falta um dos termos da relação, a saber, o universal. Mas a tese de Kant não é exatamente que à operação reflexionante falta um universal. Antes, falta à ela, e isso de saída, um conceito determinado do entendimento ou da razão, motivo pelo qual a faculdade do juízo, na tentativa de operar a subsunção do particular sob um conceito pertencente a essas faculdades, pensa para si mesma um princípio universal. O universal capaz de garantir que a operação reflexionante seja propriamente judicativa é o que Kant chama de um “princípio heurístico” e “heautônomo”, produzido ou atualizado pela faculdade do juízo apenas para seu uso próprio, um princípio que possui, portanto, apenas um “uso regulativo”, não podendo encontrar preenchimento adequado numa experiência em geral. Ora, esse princípio, que é, em última instância, o universal de todo juízo reflexionante, recebe na segunda Introdução o título de princípio da “finalidade da natureza” (*Zweckmäßigkeit der Natur*). Na primeira Introdução, Kant parece preferir “técnica da natureza”. Digamos, então, que, sendo a reflexão o tema fundamental da CJ, a obra é em geral uma investigação acerca da natureza e dos usos do princípio da finalidade da natureza.

A segunda Introdução elabora esse princípio heurístico dando-lhe uma cara, procedimento que alguns comentadores acreditam não passar de uma metáfora anódina. Ela seria a idéia de um entendimento demiúrgico e volitivo, superior ao nosso, mas ainda assim um entendimento, que teria produzido a natureza em suas múltiplas formas particulares de tal modo que ela fosse para nós algo de inteligível, ou melhor, cognoscível. A CJ mostra-

3 CJ, 251; BXXV/AXXIII.

se, assim, como uma investigação acerca dessa “suposição”⁴, em princípio, formulada como estratégia de uma operação que visa ao conhecimento das formas e leis empíricas da natureza para as quais não temos à disposição conceitos determinados.

O que se observa, entretanto, é que a investigação da obra acerca do princípio da finalidade assim formulado vai consideravelmente além de seu uso, digamos, originário, que visa à cognição de formas naturais particulares. Toda a segunda parte da obra é dedicada ao tema de um uso mais específico, pelo qual a técnica da natureza é pensada como condição não de uma taxinomia em geral, mas do conhecimento de certos seres naturais chamados organismos. Kant parece defender que é somente porquanto consideramos a natureza do ponto de vista técnico, que chegamos a juízos chamados teleológicos, pelos quais reconhecemos a função da parte de um ser internamente organizado no todo do seu organismo e, por extensão, a parte funcional dos elementos naturais particulares no todo da natureza, entendida como um organismo. Seria justamente por esse motivo que os juízo teleológicos circunscrevem uma esfera no interior do grupo dos reflexionantes.

Mais uma vez, isso não é tudo. Na primeira parte da CJ, a Crítica da Faculdade do Juízo Estética, Kant não pergunta pelo papel da finalidade da natureza nem na cognição determinante das leis empíricas, nem no descobrimento teórico de funções orgânicas, mas sim, e talvez de modo bastante contra-intuitivo, na nossa avaliação da beleza. Curiosamente, julgar algo como belo pressuporia pensar a natureza (e talvez mesmo, em última instância, a arte) como a realização de um fim, a saber, um fim pertencente a uma faculdade de apetição superior à nossa, muito provavelmente divina.

Essas três áreas de concentração da terceira *Crítica* – os domínios do conhecimento objetivo empírico, da teleologia e da estética – assistem à atuação de um princípio único, que se expressa no pensamento da natureza como obra. Mas para Kant, obra, técnica, finalidade e criação são noções que pertencem ao âmbito da filosofia prática, cujo tema fundamental é o advento de determinados estados de coisas a partir de escolhas e decisões. Escolhas e decisões são, por sua vez, o modo pelo qual uma vontade, livre das leis da causalidade mecânica que regula os eventos da natureza, se representa fins a serem realizados nessa natureza. Isso leva Kant a acreditar que a CJ em seu conjunto, por consistir na investigação de um princípio que reúne natureza e vontade, fenômeno e decisão, é a obra que opera “a transposição do abismo entre o

4 CJ, 256; BXXXIII/AXXXI.

domínio dos conceitos de natureza e o domínio do conceito de liberdade”⁵. E é assim que Kant anuncia, um tanto apoteoticamente, o que seria o quarto grande objetivo de sua última *Crítica*, ou talvez, o quarto e o quinto: efetuar, finalmente, e após o sucesso parcial da solução da terceira Antinomia da *Crítica da Razão Pura* (CRP), a reunião entre natureza e liberdade e, por via de consequência, estabelecer a ligação entre as duas primeiras obras críticas que aparentemente se isolam tanto quando isolam seus domínios temáticos.

Feitas essas considerações, eu gostaria de dedicar a presente incursão sobre a terceira *Crítica* a alguma reflexão sobre três pontos conectados com o tema central da obra, a saber, o princípio da finalidade da natureza. Em primeiro lugar, importa avaliar a pertinência do objetivo da CJ, anunciado na Introdução de modo um tanto geral e vago, de conectar os domínios tematizados pelas *Críticas* anteriores. Particularmente, gostaria de acompanhar Kant nas linhas gerais de sua filosofia teoria e prática até o ponto em que fica evidente que tanto o domínio da natureza exclui o domínio do conceito de liberdade, quanto a liberdade de um *arbitrium sensitivum* como o nosso exclui, no modo do que veio a se chamar contemporaneamente de incompatibilismo, toda determinação da vontade por natureza. Considerado esse abismo, faz sentido o projeto final da sua transposição no conceito de técnica da natureza.

Em segundo lugar, visto que o princípio da técnica ou finalidade da natureza parece não ter, a rigor, sua certidão de nascimento na CJ, mas sim ainda na CRP, mais especificamente na Dialética Transcendental, gostaria de propor alguma discussão acerca do lugar de uma tal “suposição heurística” especificamente nesta obra e, sobretudo, acerca de sua conexão com o projeto de Kant na Dedução Transcendental das categorias do entendimento. No Apêndice à Dialética Transcendental da CRP, Kant menciona a necessidade de se proceder a uma dedução de um princípio da razão que é dito “transcendental” e é batizado de “unidade sistemática da natureza”. Esse princípio, em última instância, não parece ser outro senão o princípio da finalidade, que ainda não se chama “técnica”, mas sim “sabedoria da natureza”, “sabedoria divina”. Com base nessa tese, alguns comentaristas se mostraram simpáticos à interpretação segundo a qual a Dedução Transcendental ofereceria uma prova incompleta da possibilidade do conhecimento objetivo, dependente, em última instância, tanto do Apêndice à Dialética quanto da terceira *Crítica*, com sua prova da validade objetiva do princípio da finalidade. Por isso, parece-me relevante comentar essa leitura, propondo alguma discussão acerca do que seria uma dedução transcendental do referido princípio.

5 CJ, 271-2; BLIV-IV/ALII-LIII.

Finalmente, peço desculpas por deixar para uma outra ocasião o tema dos juízos reflexionantes teleológicos, ou melhor, a aplicação do princípio da finalidade no reconhecimento da funcionalidade nos organismos, e concentrarei a atenção final deste breve ensaio na problemática conexão, proposta por Kant, entre nossa usual avaliação de algo como belo e a suposição de que seu objeto seria produto de um entendimento intencional. Em suma, trata-se de encaminhar a questão sobre em que medida nosso sentimento de prazer estético depende da hipótese da natureza como obra.

Seja então o primeiro ponto. Como é bem sabido, a gnosiologia da CRP pretende resolver as dificuldades mais importantes ligadas à controvérsia sobre o conhecimento de objetos supondo, em primeiro lugar, que todo conhecimento de que somos capazes é discursivo, e não arquetípico, isto é, é reconhecimento conceitual de algo recebido noutra instância que não a intelectual. Em segundo lugar, concedendo de saída que esse conhecimento não atinge as coisas tais como elas são em si mesmas, mas apenas tais como elas se mostram. Afirmar que o conhecimento objetivo é sempre conhecimento fenomênico é equivalente a dizer que o sujeito cognoscente, através do aporte de certos elementos *a priori*, participa, de algum modo a ser cuidadosamente identificado, da constituição mesma do objeto do conhecimento (ou talvez, do conhecimento do objeto, as expressões muito provavelmente não sendo sinônimas). É também o mesmo que dizer que o ato cognitivo é tal que em seu exercício atualiza determinadas condições epistêmicas⁶ que não têm sua origem na experiência pela qual recebemos dados, mas condiciona essa experiência, tanto do ponto de vista da receptividade dos dados, quanto do ponto de vista do pensamento do recebido. Isso justifica a ênfase de Kant na posição de que devemos “substituir o pomposo nome de ontologia pelo modesto título de analítica do entendimento”⁷. Poderíamos retificar: ...pelo modesto título

6 A expressão “condições epistêmicas” tornou-se, para o bem ou para o mal, a marca registrada da interpretação que Henry Allison propôs para a gnosiologia kantiana e conceito-chave em sua defesa da doutrina do idealismo transcendental contra o sistemático ataque de Paul Guyer. Cf. ALLISON, H. *Kant's Transcendental Idealism: an interpretation and defense*. (revised & enlarged edition) New Haven and London: Yale University Press, 2004, pp.3-73, e GUYER, P. *Kant and the Claims of Knowledge*. Cambridge, Cambridge University Press, 1987, pp.333-415. Sirvo-me dela aqui simplesmente como abreviatura para *formas a priori da sensibilidade e conceitos a priori do entendimento*, sem pretender, em princípio, me comprometer com algum dos lados da polémica.

7 CRP, B303/A247.

de analítica da transcendentalidade, ou, das condições epistêmicas, estéticas e lógicas, segundo as quais temos acesso cognitivo às coisas. Uma tal analítica é precisamente o que Kant chama no Prefácio B da CRP de “primeira parte da metafísica” “purificada pela Crítica”⁸.

Para os fins que aqui importam, o relevante é o que segue do fato de a causalidade consistir, como bem se sabe, numa categoria do entendimento, e pertencer, por conseguinte, ao conjunto das condições epistêmicas – notadamente lógicas, e não estéticas – do nosso acesso a objetos. Considerada como a função lógica dos juízos hipotéticos aplicada à instância da receptividade espaço-temporal, essa categoria prescreve ao domínio da fenomenalidade a lei do mecanismo das causas eficientes, descrita na segunda analogia da experiência, da Analítica dos Princípios. Ao fazê-lo, determina que todo evento no mundo fenomênico se explica por um outro evento que o precede no tempo e na causalidade, assim como ele precede no tempo e na causalidade um outro estado fenomênico, pelo que se estabelece o que a Analítica chamará de fio condutor de uma experiência infinitamente interconectada.

Pela cartilha da gnosiologia kantiana, afirmar que a lei da causalidade mecânica é indiscriminadamente válida para todo o domínio fenomênico é o mesmo que dizer que nada no fenômeno é incondicionado, isto é, livre de causas anteriores. E essa fórmula, “liberdade em relação a causas anteriores”, é precisamente a definição negativa que Kant fornece para a noção de liberdade, entendida em sentido transcendental ou cosmológico. Visto que a liberdade transcendental, segundo o texto da terceira Antinomia, é princípio fundacional da chamada liberdade prática, que seria a liberdade da nossa faculdade de escolher e deliberar, resulta que, no domínio da natureza fenomênica, não têm lugar nem um primeiro princípio dinâmico do mundo, nem qualquer início incondicionado de séries causais. A partir de um dos lados, explica-se assim a tese do abismo apresentada na introdução da CJ: o domínio dos conceitos de natureza é constitutivamente refratário a qualquer noção de liberdade.

O abismo se faz ainda mais profundo na medida em que essa incompatibilidade é confirmada do outro lado: também o conceito de liberdade, considerado do ponto de vista da doutrina kantiana da moralidade, proscreve a natureza do seu âmbito de atuação. Sustentando o que viria a ser depois classificado como a doutrina do duplo ponto de vista, o segundo Prefácio e a Estética Transcendental fornecem elementos a favor da leitura segundo a qual a distinção transcendental não opera entre duas classes de entidades, ou entre

8 CRP, BXVIII e BXXIV, respectivamente.

dois mundos, o das representações cognoscíveis e o mundo inteligível, suposta causa do primeiro. Antes, tratar-se-ia propriamente de apenas uma classe de coisas, que seriam exatamente o objeto do conhecimento. Apenas, seria possível considerar as (únicas) coisas ou bem segundo as condições descritas na estética e na analítica transcendentais, ou bem fazendo a abstração dessas condições. No primeiro caso, estaríamos às voltas com as coisas enquanto se mostrando no espaço e no tempo; no segundo, com essas mesmas coisas consideradas sem as condições subjetivas da fenomenalidade, pelo que elas seriam pensáveis, embora não cognoscíveis⁹.

Como não poderia deixar de ser, o tema da distinção transcendental, assim como sua interpretação segundo a teoria do duplo ponto de vista, é dos mais controversos na filosofia de Kant. O filósofo parece embutir no conteúdo semântico da noção de fenômeno tanto um elemento subjetivo (aquele para quem algo se mostra), quanto um elemento de radical alteridade em relação ao sujeito, sem o que o fenômeno não poderia ser tomado como algo que se mostra, e deveria ser considerado como mera criação ou produção subjetiva. Desse modo, o exercício intelectual de abstração do elemento subjetivo (das condições cognitivas ou epistêmicas) não suprimiria a *totalidade* do fenômeno, do mesmo modo que, ao conhecer fenômenos, o sujeito não conhece meras condições de conhecimento, mas sim as coisas, *segundo* essas condições. Ao fazermos abstração dessas condições – parece ser essa a posição de Kant ao menos no Prefácio B e no §8 da Estética Transcendental – temos necessariamente que admitir um algo que “sobra”, embora nada possamos em relação a esse algo do ponto de vista cognitivo.

Isso posto, interessa aqui que nosso arbítrio, como qualquer outra “coisa”, é “algo” que podemos considerar duplamente. Na medida em que o tomamos como submetido às condições lógicas e estéticas da cognoscibilidade, ele só pode ser a instância em que a representação de fins a serem realizados no mundo é ela mesma condicionada por fenômenos anteriores, segundo a mesma lei do mecanismo natural das causas eficientes. Isso é o mesmo que dizer que, desse ponto de vista, nosso arbítrio não é livre, ou seja, não é independente em relação a causas anteriores. Mas precisamente como qualquer outra coisa, ele pode ser considerado abstração feita dessas condições epistêmicas, portanto, abstração feita da esquematização da categoria da causalidade e, conseqüentemente, da lei do condicionamento natural infinito. Com esse raciocínio, Kant pretende assegurar o que chama de possibilidade lógica da

9 Cf. CRP, BXXVII e B69.

liberdade em sentido transcendental, que é bem diferente tanto de sua cognoscibilidade, quanto de sua possibilidade real, essa última a ser provada na doutrina da moralidade.

Sabe-se que nas obras de filosofia prática, Kant pretende dar um passo muito além da garantia de um espaço lógico para a liberdade. Trata-se aí de mostrar não só que o pensamento da liberdade da vontade não é contraditório, mas também que, quando estamos às voltas com a tarefa de deliberar, isto é, de nos representar fins a serem realizados no mundo, necessariamente consideramos nossa vontade do ponto de vista não-fenomênico. No ato da decisão e para efeito da deliberação, nosso arbítrio não se faz disponível a nós como um fenômeno regulado pelo mecanismo natural, pelo que não precisaríamos nos colocar a questão de como *devemos* proceder a cada momento. Que sempre consideremos o agir como um problema e sempre nos coloquemos, diante da necessidade de decidir, a questão do dever, parece ser um fato que confirma o acesso prático à nossa vontade sempre como númeno, portanto, como vontade livre.

Diante desse fato, duas possibilidades essenciais de comportamento se fazem acessíveis. De um lado, pode-se eleger como fundamento último de determinação da vontade o princípio da satisfação das inclinações, que Kant chama também de princípio da felicidade pessoal. Na medida em que Kant identifica inclinação com a noção de “natureza no sujeito”, a decisão aqui acaba sendo por atribuir à natureza a tarefa de comandar nossas escolhas. Mas isso, bem entendido, não faz com que passemos a nos comportar segundo o mecanismo natural das causas eficientes. Antes, dirá Kant, permanecemos agentes livres, que decidem incondicionadamente, mas nesse caso decidimos incondicionada e livremente por negar a liberdade ou incondicionalidade de nossas decisões. Kant afirmará então que nossas escolhas assim comandadas não deixam de ser livres, mas não têm valor moral.

De outro lado, podemos eleger como princípio de determinação da nossa vontade a controvertida lei moral, que se converte em imperativo categórico quando concerne a sujeitos racionais finitos como nós. Fazer isso significa, para Kant, conferir valor moral às nossas decisões livres, o que é o mesmo que afirmar, no ato da escolha, o caráter numênico incondicionado que inevitavelmente identificamos na nossa vontade frente à necessidade de decidir.

Sublinhe-se, portanto, para o que aqui importa, o “incompatibilismo” da doutrina moral assim caracterizada. A tese da filosofia moral de Kant, claramente expressa na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, é que ou bem é a moralidade, ou bem é a felicidade que se faz fundamento de determinação

da nossa faculdade da apetição. Noutros temos, ou bem agimos por dever, e não por inclinação, ou bem agimos por inclinação, ainda que eventualmente, contingentemente, em conformidade com o dever.

Com isso fica um pouco mais claro o abismo que a CJ pretende preencher. Não apenas a natureza proscreve do seu domínio fenomênico a liberdade, compreendida como independência em relação a causas. Também a liberdade prática torna incompatível a presença da natureza, na figura da inclinação, ao lado da lei moral no princípio de uma deliberação rigorosamente autônoma. Em suma, as duas primeiras críticas cavam, cada uma de seu lado da trincheira, o fosso que Kant – e talvez os pós kantianos ainda mais do que ele – quiseram ver transposto pelo conceito fundamental da terceira: a técnica ou finalidade da natureza.

Seja o segundo ponto. No Apêndice à Dialética Transcendental, Kant ainda não se pronuncia sobre o projeto de unificação dos domínios de natureza e liberdade, mas algo muito próximo do conceito de finalidade ou técnica da natureza é apresentado como uma condição da possibilidade do conhecimento empírico. Sua tese ali é que as idéias da razão, notadamente a idéia de Deus, não precisa ser somente um desvio categorial próprio da cosmologia racional, entendida como pseudo-ciência. Quando é usada assintoticamente, como princípio heurístico e regulativo, ela possui a utilidade cognitiva de promover e estimular a atividade do entendimento na busca de unificação sistemática dos seus conhecimentos. Deus, primeiro motor imóvel, dotado de entendimento, volição e sentimento de prazer e desprazer, seria assim como que o esquema, explicitamente antropomorfizado, do princípio chamado “unidade sistemática da natureza”. Um esquema que leva também os títulos de “sabedoria divina” e “sabedoria da natureza”.

Mas Kant parece atribuir a esse princípio regulativo um papel um pouco mais forte do que o de estímulo ao conhecimento empírico. Primeiro, ao designá-lo como um princípio transcendental, pelo que se tende a compreender: uma condição da possibilidade de certos conhecimentos. Segundo, ao lhe atribuir, contrariamente ao que faz a CJ em relação ao princípio da finalidade, validade objetiva (ainda que dita “indeterminada”), e não validade meramente subjetiva, como se poderia esperar. Finalmente, ao afirmar, não sem alguma hesitação, que esse princípio deve ser objeto de uma “certa de-

dução transcendental”¹⁰, procedimento justificativo que Kant não aplica nem às condições estéticas da cognoscibilidade, mas apenas à unidade originária da apercepção e à sua atualização categorial.

Tudo isso conduziu alguns intérpretes a considerar que o Apêndice constata uma incompletude do projeto dedutivo da CRP, e que, no final da Dialética, Kant passa a acreditar que uma prova da possibilidade do conhecimento objetivo não depende apenas da exposição transcendental do espaço e do tempo e da dedução transcendental das categorias. Além desses princípios da estética e da analítica, a suposição heurística de que um Deus criou as formas múltiplas da natureza segundo um princípio de unidade sistemática teria sido agora vista como uma espécie de condição dialético-transcendental da possibilidade do conhecimento, motivo pelo qual ela mereceria uma dedução transcendental capaz de provar sua validade objetiva. Em 1790, quando Kant transfere da faculdade da razão para a faculdade do juízo a jurisdição desse princípio heurístico, que passa, no mesmo movimento, a se chamar “finalidade” ou “técnica da natureza”, já não encontramos mais a expressão “validade objetiva”.

Acredito que, balanço feito das postulações, da eventuais equívocas e da evolução temática envolvendo a questão, a posição de Kant não seja exatamente que uma dedução do princípio da finalidade pertence ao projeto gnosiológico da CRP de provar a possibilidade do conhecimento objetivo. Parece razoável sustentar que conhecemos estados de coisas objetivos se espaço e tempo são condições *a priori* da receptividade de dados e se a unidade da apercepção se aplica a esses dados recebidos condicionando a possibilidade do seu conhecimento. Acredito que a prova da possibilidade desse conhecimento consista, num primeiro momento (§16), na derivação da unidade da apercepção a partir do conceito de um múltiplo de representações em geral. Em segundo lugar, trata-se de analisar nossa consciência de um múltiplo de representação dadas no tempo, chamada no §18 de “unidade subjetiva da apercepção”, para identificar nela uma certa atuação do princípio da apercepção, que se aplica ao tempo por meio da chamada síntese transcendental da imaginação (tema do §26, comumente considerado integrante da dita “segunda parte” da Dedução). Finalmente, Kant parece considerar essa prova concluída apenas na seção da Refutação do Idealismo, em que encontramos uma tentativa de demonstrar que admitir representações no tempo submetidas à unidade da apercepção e às suas regras categoriais necessárias implica

10 CRP, B697-8.

admitir a possibilidade de conhecer um “mundo exterior” e “objetivo”, isto é, representações espaciais às quais corresponde algo de extra-representacional. O argumento de Kant na Refutação B parece afirmar, resumidamente, que, nada havendo de permanente no fluxo do sentido interno, o ato pelo qual identifico e determino minhas próprias intuições nesse modo de consciência seria dependente de um contrapondo fixo “externo”, que Kant ora assimila ao objeto do sentido externo (objeto espacial), ora a um algo fora de nós em sentido absoluto, isto é, transcendental. Seja como for, não parece contar entre as teses de Kant, nem na Dedução, nem nas seções ulteriores, a de que algum elemento da Dialética ou da CJ seja necessário para completar essa demonstração.

Visto que a finalidade da natureza é, em sua versão final da segunda Introdução da CJ, caracterizada como um princípio regulativo de validade meramente subjetiva, parece razoável que ele seja não uma condição da possibilidade do conhecimento objetivo, mas uma condição de nossa disposição subjetiva para o empreendimento de identificar progressivamente unidades intelectivas mais elevadas no domínio dos nossos conhecimentos empíricos. Em poucas palavras, é possível conhecer objetivamente porque a unidade da apercepção se aplica às minhas intuições espaço-temporais. Mas só faz sentido dispor-me ao exercício de taxinomia das formas particulares da natureza e de subsunção sistemática de leis empíricas na medida em que me represento, heurísticamente, que a natureza em suas formas múltiplas foi criada segundo um princípio de unidade sistemática.

Finalmente, o terceiro ponto. Se para Kant, nossa avaliação de algo como belo se produz numa operação judicativa chamada reflexão estética, e se todo juízo reflexionante tem como fundamento de determinação o mencionado princípio da finalidade da natureza, a estética kantiana tem que sustentar que o prazer da beleza depende, de algum modo, da suposição heurística de um entendimento criador, talvez divino. Essa tese, evidentemente, não é de todo palatável, soa bastante contra-intuitiva e exige esclarecimentos.

A parte estética da CJ se estrutura como tentativa de justificar uma reivindicação acerca da beleza que seria, segundo Kant, pré-filosófica, ou intuitiva, no sentido usual do termo. Essa reivindicação se expressaria na seção da dialética dessa obra intitulada “Antinomia da Faculdade do Juízo Estética”. Aqui, como nas outras Antinomias da obra crítica, são contrapostas teses como ao

mesmo tempo reciprocamente contraditórias e, em princípio, internamente consistentes. Com bem se sabe, a tese da Antinomia do Gosto afirma que “o juízo de gosto não se funda em conceitos pois, caso contrário, poderíamos disputar acerca da beleza”, isto é, demonstrar por raciocínio que determinado juízo de gosto é ou não um juízo de gosto correto. Por sua vez, a antítese defende que “o juízo de gosto necessariamente se funda sobre um conceito, pois, caso contrário, não se poderia sequer discutir acerca da beleza”¹¹.

O que Kant parece pretender aqui é expressar uma convicção comum acerca do belo, a saber, que a experiência estética não é acessível ou demonstrável *logicamente*, mas tampouco é uma vivência meramente privada, idiossincrática, como seria aquela expressa em juízos ditos de “agradabilidade”. Em suma, não nos conformamos facilmente quando nosso juízo do tipo “X é belo” é recusado por um interlocutor e assimilado a uma percepção pessoal e incomunicável. Mas conformamo-nos menos ainda diante da tentativa de levar à frente uma reivindicação de comunicabilidade estética através da formulação de regras conceituais determinadas e demonstráveis, portanto, diante das temerárias pretensões das estéticas normativas.

O projeto da Analítica do Belo, ao lado da seção da Dedução dos Juízos de Gosto, é justificar nosso direito de candidatar um juízo que proferimos com base num sentimento de prazer ao estatuto de um juízo universalmente válido, embora logicamente indemonstrável. Eis então o conjunto das reivindicações em torno do gosto a serem avaliadas em sua pertinência pela *Crítica da Faculdade do Juízo Estética*:

(I) o juízo de gosto é proferido com base num sentimento de prazer, e não resultado de um raciocínio;

(II) reconhecemos esteticamente esse prazer como heterogêneo em relação ao sentimento proveniente da satisfação de fins e faltas de nossa faculdade de apetição. Por outras, o prazer da beleza não é vivenciado como saciação de alguma carência ou necessidade. Por isso, ele é diferente do prazer privado da satisfação de inclinações, mas também do prazer conceitualmente universalizável que provém da satisfação de fins racionais, isto é, do prazer de juízos técnico-práticos e moral-práticos. Numa palavra, reconhecemos a beleza (pura) no modo de um sentimento desinteressado, sem conexão com fins ou inclinações;

11 CJ, 443; B234/A231.

(III) o juízo de gosto ergue uma pretensão de necessidade e de validade universal, ou intersubjetiva;

(IV) a validade universal e a necessidade pretendidas nessa avaliação não são logicamente demonstráveis: nos termos do segundo e do quarto momentos da Analítica, respectivamente, são uma universalidade sem conceito e uma necessidade exemplar.

Kant entende que a única maneira de justificar a legitimidade desse conjunto de reivindicações é identificar, do lado do sujeito racional e cognoscente, um fundamento de determinação para um juízo dessa classe; nos termos da Introdução, um universal para a representação particular que merece o predicado da beleza. Isso vai sendo feito ao longo da Analítica do Belo, até que no §35, Kant anuncia esse princípio. O universal do juízo de gosto é uma afinação (*Stimmung*) subjetiva, um favorecimento recíproco ou um livre jogo entre a faculdade espontânea e a faculdade receptiva, por ocasião de uma representação sensivelmente dada.

A tese parece ser aqui a de que o juízo de gosto tem sua origem numa tentativa empreendida por entendimento e sensibilidade de subsumir, no modo da simples operação da cognição, uma intuição sensível sob um conceito empírico, operação que Kant designa (só aqui) como “esquematismo objetivo”. O que caracterizaria distintivamente a representação bela seria, entre outros, o fato de que o múltiplo tornado acessível por meio de sua intuição empírica nem se deixa reconhecer por algum conceito empírico disponível, nem dá ocasião à produção de um conceito empírico pela operação lógica completa de comparação, reflexão e abstração. Nesse caso, Kant afirma que as faculdade envolvidas no processo vivificam (*beleben*) sua interação recíproca, intensificando o esforço por consumir o esquematismo. O que justificaria, assim, que nos demoremos diante de uma representação bela da natureza ou da arte seria precisamente o impasse da cognição e a intensificação da sua busca. Kant parece então defender que a harmonia entre a faculdade ativa e a faculdade receptiva está sempre presente em todo juízo teórico cognitivo como uma condição subjetiva da unificação, no objeto, de intuição e conceito. Mas ela só é especialmente tornada acessível no modo de uma vivência quando o conhecimento objetivo, isto é, aquilo de que essa harmonia é uma condição subjetiva, por algum motivo não se consuma, quando em princípio deveria se consumir. Assim, seria o fracasso de uma síntese cognitiva prová-

vel o que ao mesmo tempo desencadearia a intensificação dos esforços para o conhecimento e nos remeteria às condições subjetivas que deveriam garantir o sucesso desse conhecimento.

Sendo a referia *Stimmung* o fundamento de determinação do juízo reflexivo estético, então Kant teria supostamente justificado a legitimidade de duas das reivindicações de nossa avaliação do belo, a saber, as que apresentamos nos itens (III) e (IV) acima. Poderíamos, com direito, candidatar nossa avaliação estética ao estatuto de um juízo universalmente válido porque em seu princípio se acham nada mais e nada menos do que as mesmas faculdades envolvidas na operação cognitiva, cuja validade universal já fora demonstrada na Dedução Transcendental e na Refutação do Idealismo da primeira *Crítica*. E à diferença do que ocorre nos juízos de conhecimento teórico, a universalidade jamais poderia ser a determinação da quantidade lógica do juízo de gosto, como sublinha o segundo momento da Analítica do Belo, porque as faculdades cognitivas presentes no seu fundamento de determinação não chegam a resolver o problema de seu esquematismo no conceito de um objeto. Por isso, o juízo de gosto seria universal e sem conceito, de modo que sua validade intersubjetiva pode ser reivindicada, mas sua correção não pode ser demonstrada.

Ocorre, entretanto, que até aqui permanecem sem solução as outras duas reivindicações apresentadas na Analítica (I e II). Em primeiro lugar, como se explica que a referência de uma intuição ao princípio da afinação subjetiva das faculdades de conhecimento produza algo como um sentimento de prazer? E em segundo lugar, como é possível que, admitindo-se aí a presença de algum sentimento, ele deva ser um prazer desinteressado da existência do seu objeto?

Ora, em princípio, até a terceira *Crítica*, Kant explica a produção do sentimento de prazer apenas nos seguintes termos: o conceito de prazer tem como que sua sede no domínio da filosofia prática, na medida em esse sentimento é resultado da satisfação de fins ou inclinações, que são representações pertencentes à nossa faculdade de apetição. Ele é, por isso, expresso em juízos chamados práticos (do tipo “X é bom”) e juízos chamados estéticos empíricos (do tipo “X é agradável”), conforme sua proveniência seja um fim ou uma inclinação do sujeito. Nota-se que a regra da conexão necessária entre prazer e finalidade é reafirmada na seção VI da Introdução definitiva da CJ¹². Aí, entretanto, Kant toma o cuidado estratégico de não assimilar a noção de finalidade com a noção de fim (uma recusa que seria despropositada no contexto da *Crítica da Razão Prática*). Tudo indica, portanto, que ele se prepara aqui

12 CJ, 261; BXL/AXXXVIII.

para o anúncio, no terceiro momento da Analítica, do conceito inédito de “finalidade sem fim”.

O problema todo consiste em que satisfação de fins e inclinações é justamente o que não se acha nos juízos de gosto, e no entanto aí se acha sentimento de prazer. O primeiro momento da Analítica é enfático ao afirmar que o sentimento da beleza é um prazer e, no entanto, é desinteressado, o que equivale a dizer: ele não provém da constatação da *existência* de um determinado estado de coisas, entendida essa existência como um *fim* da vontade ou como objeto de uma *inclinação* do sujeito. Ele é, portanto, um prazer que, paradoxalmente, dispensa fins.

Pergunta-se então novamente: qual é a conexão entre a afinação subjetiva de faculdades, identificada como o fundamento de determinação do juízo de gosto, e o prazer estético puro, identificado como aquilo com base em que proferimos o enunciado isso é belo? Acredito que Kant aqui, como em muitas outras partes, não seja suficientemente claro e sobrecarregue a tarefa da interpretação. Eis, então, o que me parece uma interpretação razoável.

Convém começar lembrando que, desde o apêndice à Dialética Transcendental, o princípio da finalidade da natureza, então nomeado como princípio da “unidade sistemática da natureza”, é caracterizado como um pressuposto de cognoscibilidade. Nesse sentido, pouco importa que ele possua validade objetiva ou subjetiva, mereça ou não uma dedução transcendental, complete ou não o projeto da teoria transcendental dos elementos da primeira *Crítica*.

Do mesmo modo, no §35 e na Dedução dos Juízos de Gosto da CJ, o princípio da reflexão estética, designado com a afinação subjetiva das faculdades, é descrito como uma condição subjetiva de um conhecimento em geral¹³. É, aliás, isso que justifica sua validade universal.

Tudo indica, assim, que a noção de um *pressuposto* (subjetivo, em princípio) *de cognoscibilidade* é algo que unifica aquela idéia heurística, do Apêndice e da Introdução, e o jogo livre das faculdades, da Analítica e da Dedução do gosto. Nesse sentido, Kant parece se sentir autorizado a sustentar o seguinte raciocínio: segundo o Apêndice, ilustramos ou esquematizamos o princípio lógico racional da unidade sistemática da natureza, que é considerado um pressuposto subjetivo de cognoscibilidade, na figura de um Deus criador: sabedoria divina, sabedoria da natureza. Algo de análogo então pode ocorrer no domínio da Estética. Também aqui esquematizamos aquilo que corresponde ao pressuposto subjetivo de cognoscibilidade, a saber, a afinação ou livre jogo das faculdades

13 CJ, 381; B145/A143.

ativa e receptiva, na figura, assumidamente antropomorfizada, de um entendimento demiúrgico dotado de volição. Lembremos também que o Deus regulativo da Dialética é descrito como dotado de desejo e sentimento de prazer.

Para a estética, o ganho dessa transposição não é pequeno. Ele é, no mínimo, um bom começo de explicação para as problemáticas noções de prazer sem interesse e finalidade sem fim. Sentimos prazer por ocasião da afinação das faculdades não porque nossa vontade tem aí seus fins satisfeitos, mas porque ela (afinação) nos remete, sob o patrocínio da idéia de condição subjetiva de cognoscibilidade, à representação de uma outra vontade, não a nossa, que teria, essa sim, com a existência de um mundo de formas diversificadas, satisfeito seu fim, que é o da criação. Por outras, se nos autorizamos, na Dialética, o esquema do entendimento criador para explicar subjetivamente a possibilidade do conhecimento, não fazemos algo muito diferente na estética ao explicar nosso prazer desinteressado como uma representação estético-subjetiva de uma satisfação que é final, mas não é, ao menos diretamente, a nossa. Teríamos assim que a função estética do princípio da finalidade é, em última instância, explicar não a universalidade nem a indemonstrabilidade do juízo de gosto, mas apenas o sentimento na base do qual ele é proferido.